



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

PROCESSO Nº 416/2023

Contratante (UASG): 929241

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Data da Sessão Pública: 11/12/2023

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para manutenção predial, conforme especificações constantes do Anexo I.

ANEXOS

I - Termo de Referência;

II - Modelo Proposta de Preços;

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;

VI - Modelo de Procuração;



Faça o Download do Aplicativo
“ComprasNET” e lance sua
proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	12
6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	13
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	18
11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	18
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13. DA ADJUDICAÇÃO.....	21
14. DO PAGAMENTO	21
15. DO EMPENHO.....	21
16. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO	21
17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	22
18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	22
19. DO REAJUSTE.....	22
20. DA RESCISÃO	23
21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023.

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para manutenção predial**, conforme especificações constantes do Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Empresas que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6529 ou 6561, ou através do e-mail contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br, para agendar uma data.

2.5.1. A vistoria é facultativa e tem por objetivo possibilitar o reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo que o licitante que optar por não a realizar não poderá eximir-se de executar qualquer parte do contrato, alegando desconhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, deverão, em campo próprio do sistema, serem informadas a marca e o modelo (quando for o caso).
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.3.6.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:
- 3.4.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 3.4.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.4.1.2. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1.2.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), bem como descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

3.4.3. Prazo de entrega/execução do objeto, condições de pagamento e, se houver, prazo de garantia, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.

3.4.3.1. Quando não houver menção expressa das informações acima, serão consideradas aquelas previstas no Termo de Referência.

3.5. Deverá constar ainda no documento da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3.7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço, sendo o modo de disputa adotado o tipo “aberto fechado”**.
 - 4.1.1. A redução mínima entre os lances obedecerá a parametrização do sistema *ComprasNET*.
- 4.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 4.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 4.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 4.6.1. Qualquer troca de mensagem deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.
- 4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico com modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.17.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.17.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.17.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei

4.17.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.17.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.17.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.17.7.2. Empresas Brasileiras;

4.17.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.17.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

4.17.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.17.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.17.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.17.8.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.17.8.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.8.2. Caso não haja a entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

6.1.4.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.4.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;

6.1.4.1.3. Sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

6.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.4.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.6.4. Os documentos de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.
- 6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:

7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou

7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 Material de Consumo para os itens de 01 a 75 e da dotação orçamentária de n.º 01.031.0001.2.373 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente para o item 76, constante para o exercício de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

15. DO EMPENHO

- 15.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

16. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 16.1. O contrato será acompanhado pelos servidores do Setor solicitante da compra, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Das disposições gerais do contrato

17.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

17.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

17.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

17.2.1. A assinatura eletrônica deverá possuir certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do artigo 12º da Lei Federal 14.133/21.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

20. DA RESCISÃO

20.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGDP), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração, ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. É dever dos licitantes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.

22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 22.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 22.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.
- 22.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 24 de novembro de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para manutenção predial nas instalações da Câmara Municipal de Piracicaba.

2. Justificativa

A aquisição de materiais de manutenção para a Câmara Municipal de Piracicaba é imprescindível para garantir o funcionamento adequado de suas instalações e a segurança daqueles que circulam nos domínios dela. Com o passar do tempo é natural que tubulações, válvulas, registros, lâmpadas, cabeamento, tomadas e similares sofram desgastes e deteriorações por conta da ação do tempo, e não menos, pelas intempéries da natureza. Logo, isso resulta em vazamentos, entupimentos e queima de equipamentos, além de outros problemas. A troca dos componentes hidráulicos e elétricos permitem a atualização das infraestruturas prevenindo transtornos maiores e garantindo o seu correto funcionamento. Os materiais solicitados visam cobrir faltas atuais, bem como manter estoque haja vista o uso rotineiro de alguns itens, bem como para emergências.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Lote (considerando a semelhança entre os itens e a economia de escala)

3.6. Participação de consórcios de empresas: Não

3.7. Permissão para subcontratação: Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: [Sim](#)

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Ofertar os materiais de acordo com as características, normas técnicas e garantias estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

6. Modelo de gestão

6.1. A servidora Any I. A. F. de Araújo do Setor de Infraestrutura e Logística será responsável pelo recebimento do objeto.

Telefone: (19) 3403 6547 / E-mail: isabelle@camarapiracicaba.sp.gov.br

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O prazo de entrega será iniciado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9. Regime de execução

- 9.1.** Entrega única.
 - 9.1.1.** As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.
- 9.2.** Local de entrega/execução: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).
- 9.3.** Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 9.4.** Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 9.5.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela contratada, da Nota Fiscal e ateste de aceite pelo preposto da Câmara.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.

11.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

11.5. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado, em 24/10/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

LOTE 01:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	10 unid.	Reparos de Válvula Hidra Max 2550 DN 32 e DN 40 (Compatível com Hydra / Hydra Max / Hydra Clean / Hydra Base).	254183	R\$ 55,98	R\$ 559,80
2	10 unid.	Anel retentor para válvula Hidra Max 2550.	374007	R\$ 11,12	R\$ 111,20
3	2 unid.	Torneira de parede com bica alta e giratória (rotação 360°), arejador embutido articulável, em metal cromado, monocomando convencional, 1/4 de volta, altura 270-280mm; comprimento 225-235mm. Garantia: 10 anos. Certificação: NBR 10281.	452783	R\$ 215,70	R\$ 431,40
4	2 unid.	Torneira de mesa com bica giratória (rotação 360°), arejador embutido articulável, em metal cromado, monocomando convencional, 1/4 de volta, altura 294-300mm; comprimento 206-210mm. Garantia: 10 anos. Certificação: NBR 10281.	482763	R\$ 207,52	R\$ 415,04
5	18 unid.	Torneiras com conector 3/8 para bebedouro, cor opcional: branco.	245171	R\$ 11,00	R\$ 198,00
6	15 unid.	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 3/4" 25mm. Certificação: NBR 5648.	318678	R\$ 1,85	R\$ 27,75
7	15 unid.	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 3/4" 25mm. Certificação: NBR 5648.	242984	R\$ 1,25	R\$ 18,75
8	15 unid.	Joelho 45° Marrom PVC Soldável 32mm ou 1". Certificação: NBR 5648.	243109	R\$ 2,50	R\$ 37,50
9	15 unid.	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 1" 32mm. Certificação: NBR 5648.	233981	R\$ 2,10	R\$ 31,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

10	15 unid.	Joelho 45° PVC Branco Soldável 40mm ou 1.1/4" para esgoto. Certificação: NBR 5648.	265195	R\$ 3,59	R\$ 53,85
11	15 unid.	Joelho 90° PVC Branco Soldável 40mm ou 1.1/4" para esgoto. Certificação: NBR 5648.	240426	R\$ 3,15	R\$ 47,25
12	15 unid.	Joelho 45° PVC Branco Soldável 1.1/2" 50mm para esgoto. Certificação: NBR 5648 e 8160.	236905	R\$ 2,78	R\$ 41,70
13	15 unid.	Joelho 90° PVC Branco Soldável 1.1/2" 50mm para esgoto. Certificação: NBR 5648 e 8160.	242800	R\$ 3,40	R\$ 51,00
14	15 unid.	Luva com Bucha PVC Azul Roscável e Soldável 25mm x 3/4". Certificação: NBR 5648.	260148	R\$ 4,28	R\$ 64,20
15	15 unid.	Luva PVC Marrom Soldável 1" 32mm. Certificação: NBR 5648.	265027	R\$ 1,70	R\$ 25,50
16	15 unid.	Luva PVC Branco Soldável 40mm para esgoto. Certificação: NBR 5688.	293931	R\$ 3,20	R\$ 48,00
17	15 unid.	Luva PVC Branco Soldável 50mm para esgoto. Certificação: NBR 5688.	265031	R\$ 3,05	R\$ 45,75
18	15 unid.	Luva PVC Marrom Soldável 3/4" 25mm. Certificação: NBR 5648.	358240	R\$ 1,85	R\$ 27,75
19	2 unid.	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 32mm 1", barra 6 metros. Certificação: NBR 5648.	333574	R\$ 76,05	R\$ 152,10
20	2 unid.	Tubo Cano PVC Soldável Cola de 25mm 3/4", barra 6 metros. Certificação: NBR 5648.	481432	R\$ 77,58	R\$ 155,16
21	20 unid.	Anel de Vedação Borracha 25mm ou 3/4". Certificação: NBR 5688.	483558	R\$ 7,92	R\$ 158,40
22	20 unid.	Anel de Vedação Borracha Esgoto 40mm ou 1.1/2". Certificação: NBR 5688.	216491	R\$ 2,06	R\$ 41,20
23	20 unid.	Anel de Vedação Borracha Esgoto 50mm ou 2". Certificação: NBR 5688.	216492	R\$ 2,54	R\$ 50,80
24	20 unid.	Anel de Vedação Borracha Esgoto 75mm ou 3". Certificação: NBR 5688.	216493	R\$ 4,50	R\$ 90,00
25	20 unid.	Anel de Vedação Borracha Esgoto 100mm ou 4". Certificação: NBR 5688.	216494	R\$ 3,90	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$2.961,60					

LOTE 02:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
26	20 unid.	Abraçadeira metálica 25 x 38mm, fita 9mm.	609264	R\$ 1,85	R\$ 37,00
27	20 unid.	Abraçadeira tipo D com cunha 3/4, em aço carbono.	611884	R\$ 4,59	R\$ 91,80
28	200 unid.	Cinta plástica/nylon abraçadeira preta 10 cm.	353368	R\$ 0,16	R\$ 32,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

29	200 unid.	Cinta plástica/nylon abraçadeira preta 20 cm.	440975	R\$ 0,17	R\$ 34,00
30	500 unid.	Cinta plástica/nylon abraçadeira preta 28 cm.	412968	R\$ 0,21	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 299,80					

LOTE 03:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
31	4 unid.	Suporte de mão francesa 50 x 27 cm, em aço, chapa 3mm. Cor opcional: preto. Suporte: ≥ 48kg/por suporte. Com kits para instalação. Garantia: 1 ano.	391885	R\$ 33,90	R\$ 135,60
32	4 unid.	Suporte de mão francesa 40 x 27 cm, em aço, chapa 3mm. Cor opcional: preto. Suporte: ≥ 50kg/suporte. Com kits para instalação. Garantia: 1 ano.	391885	R\$ 33,90	R\$ 135,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 271,20					

LOTE 04:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
33	10 unid.	Tubo PU 40 cola de alta performance à base de poliuretano cinza/gris extra forte – binasga 380-400g.	329703	R\$ 33,31	R\$ 333,10
34	10 unid.	Tubo silicone acético branco 280gr.	285668	R\$ 20,94	R\$ 209,40
35	3 unid.	Cola/adesivo instantâneo à base de cianoacrilato de etila - alta viscosidade (1400-1800 cP) 100g.	281629	R\$ 35,22	R\$ 105,66
36	5 unid.	Cola/adesivo plástico para PVC incolor com pincel 850G, incolor.	265158	R\$ 71,50	R\$ 357,50
37	1 unid.	Cola de contato à base de borracha de policloropreno acetona - 3,6 litros.	612390	R\$ 103,95	R\$ 103,95
38	1 unid.	Vaselina industrial sólida em pasta 90gr.	394023	R\$ 20,00	R\$ 20,00
39	4 unid.	Fita isolante 19mm x 20m; antichamas, Classe A. Certificação: NBR NM 60454.	419864	R\$ 16,44	R\$ 65,76
40	10 unid.	Veda rosca 18 mm - 25m.	225708	R\$ 4,80	R\$ 48,00
41	2 rolos	Fita dupla face espuma acrílica 12mm X 20m transparente, suporte: ≥ 2,5kg/metro	388100	R\$ 41,90	R\$ 83,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.327,17					



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

LOTE 05:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
42	2 unid.	Gesso em pó – embalagem de 1kg	256485	R\$ 6,04	R\$ 12,08
43	2 unid.	Argamassa impermeável para porcelanato AC-III Flexível, Interno e Externo, branca, 20kg. Validade da embalagem superior a 9 meses. Certificação: NBR 14081.	315173	R\$ 49,00	R\$ 98,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 110,08					

LOTE 06:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
44	200 unid.	Lâmpada tubular LED T8 vidro leitoso, soquete G13, 120 cm, 18W de potência, fluxo luminoso ≥ 1850, bivolt, cor 6500k, ângulo de abertura ≥ 120°, vida útil ≥ 25.000 horas. Garantia: ≥ 24 meses. Certificação: INMETRO - SELO ENCE.	600036	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
45	200 unid.	Lâmpada tubular LED T8 vidro leitoso, G13, 60 cm, 9W de potência, 900 lúmens, bivolt, cor 6500k, ângulo de abertura ≥ 120°, vida útil ≥ 25.000 horas. Garantia: ≥ 24 meses. Certificação: INMETRO - SELO ENCE.	469643	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
46	50 unid.	Lâmpada bulbo LED A60, base/soquete E27, bivolt, 12W de potência, cor 6500k, fluxo luminoso superior a 1000 lúmens, vida útil ≥ 25.000 horas. Garantia: ≥ 24 meses. Certificação: INMETRO - SELO ENCE.	437691	R\$ 9,55	R\$ 477,50
47	30 unid.	Lâmpada bulbo LED, modelo high power, soquete E27, bivolt, 20W de potência, cor 6500k, fluxo luminoso superior a 1600 lúmens, vida útil ≥ 25.000 horas. Garantia: ≥ 24 meses. Certificação: INMETRO - SELO ENCE.	441136	R\$ 13,33	R\$ 399,90
48	20 unid.	Luminárias LED Plafon de sobrepor, 25W de potência, metal/alumínio, 300 x 300mm, cor 6500k, fluxo luminoso ≥ 1760 lúmens, ângulo de abertura ≥ 120°, vida útil ≥ 25.000 horas. Garantia: ≥ 24 meses. Certificação: INMETRO - SELO ENCE.	459218	R\$ 37,80	R\$ 756,00
49	10 unid.	Receptáculo de lâmpada, soquete base E27, em porcelana/cerâmica, cor branca, 4A-250V de corrente elétrica, rosca latão	418404	R\$ 4,95	R\$ 49,50
50	5 unid.	Receptáculo, soquete base E27, em porcelana/cerâmica, cor branca, com	418404	R\$ 4,95	R\$ 24,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		base para fixação no teto, 4A-250V de corrente elétrica, rosca latão		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 8.437,65				

LOTE 07:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
51	20 unid.	Driver para luminária LED Plafon modelo 24W Input: AC100-240V 50/60hz – Output: DC72-96V 260-280mA+- 5%, TC: 75°C TA: 50°C (Máx).	607593	R\$ 9,50	R\$ 190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 190,00					

LOTE 08:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
52	10 unid.	Sensor de presença multifuncional de sobrepor na parede, modelo teto, lente 360°, bivolt, com ajuste dia/noite, ajuste de sensibilidade de presença, kit de fixação e molas de embutir. Garantia: ≥ 24 meses.	325084	R\$ 43,78	R\$ 437,80
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 437,80					

LOTE 09:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
53	30 metros	Eletroduto flexível de PVC do tipo conduíte 3/4, cor amarela, antichama e 25mm de bitola.	321045	R\$ 1,55	R\$ 46,50
54	15 unid.	Canaleta de PVC sem divisória, cor branca, 20 x 12mm x 2000mm.	448030	R\$ 10,61	R\$ 159,15
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 205,65					

LOTE 10:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
55	50 unid.	Conector de cabo coaxial, RG 06, fêmea, com rosca.	394050	R\$ 12,61	R\$ 630,50
56	150 metros	Cabo coaxial para antena RCG 06, impedância de 75 Ohms, 90% de malha, capa antichamas, com dupla blindagem, condutor aço cobreado, cor opcional: preta. Certificação: Homologado pela Anatel.	426979	R\$ 3,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 1.080,50					



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

LOTE 11:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
57	3 unid.	Tinta acrílica acetinada, 18 litros, lavável, interno e externo, à base de água, cor de ref. Broto de feijão (Suvinil). Rendimento acabado superior a 110m ² . Componentes: Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados. Validade da lata fechada: ≥ 2 anos. Certificação: NBR 11702 e 14942 (desempenho).	450439	R\$ 508,00	R\$ 1.524,00
58	3 unid.	Tinta acrílica fosca, 18 litros, à base de água, externo, proteção sol e chuva, impermeabilizante. Cor de ref. Verde Artesão (Coral). Rendimento acabado superior a 80m ² . Componentes: Água, resina acrílica elastomérica em dispersão aquosa, aditivos, pigmentos isentos de metais pesado. Validade da lata fechada: ≥ 2 anos. Certificação: NBR 11702 e 14942 (desempenho).	450439	R\$ 508,00	R\$ 1.524,00
59	1 unid.	Tinta acrílica fosca para piso, 18 litros, interno e externo, à base de água, cor branca. Rendimento acabado superior a 60m ² . Componentes: Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados. Validade da lata fechada: ≥ 2 anos. Certificação: NBR 11702 e 14942 (desempenho).	251657	R\$ 297,76	R\$ 297,76
60	1 unid.	Tinta acrílica fosca para piso, 18 litros, externo, à base de água, cor cinza claro. Rendimento acabado superior a 160m ² . Componentes: Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados. Validade da lata fechada: ≥ 2 anos. Certificação: NBR 11702 e 14942 (desempenho).	251657	R\$ 297,76	R\$ 297,76
61	1 unid.	Tinta esmalte acetinado, 3,6 litros, à base de água, interno e externo, secagem rápida, para madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Rendimento por demão ≥ 100m ² . Cor branca. Validade da lata fechada: ≥ 2 anos. Certificação: NBR 11702.	453773	R\$ 149,95	R\$ 149,95
62	1 unid.	Massa corrida acrílica, 25kg, interior e exterior. Rendimento por demão ≥ 70m ² .	223506	R\$ 213,00	R\$ 213,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

		Validade da lata fechada: ≥ 2 anos. Certificação: NBR 11702 e 15348 (desempenho).			
63	1 unid.	Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo, altura da lã de 5-10mm, antirespingos, tamanho 15 cm.	372682	R\$ 18,45	R\$ 18,45
64	1 unid.	Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo, altura da lã de 5-10mm, antirespingos, tamanho 9 cm.	377304	R\$ 13,80	R\$ 13,80
65	1 unid.	Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo, altura da lã de 13-17mm, tamanho 15 cm.	372682	R\$ 18,45	R\$ 18,45
66	1 unid.	Rolo de lã de carneiro para pintura, com cabo, altura da lã de 13-17mm, tamanho 9 cm.	377304	R\$ 13,80	R\$ 13,80
67	100 unid.	Folha Lixa Ferro G100 225 x 275mm.	231507	R\$ 1,87	R\$ 187,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 4.257,97					

LOTE 12:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
68	100 unid.	Parafuso drywall gesso ponta agulha, cabeça chata, aço carbono, zinckado preto, 3,5x 35mm.	483504	R\$ 0,46	R\$ 46,00
69	400 unid.	Parafuso fenda Philips cabeça chata, em aço, com bucha de expansão nylon S6 (6mm) com anel.	301969	R\$ 0,90	R\$ 360,00
70	400 unid.	Parafuso fenda Philips cabeça chata, em aço, com bucha de expansão nylon S8 (8mm) com anel.	301969	R\$ 0,90	R\$ 360,00
71	400 unid.	Parafuso fenda Philips cabeça chata, em aço, com bucha de expansão nylon S10 (10mm) com anel.	301969	R\$ 0,90	R\$ 360,00
72	1 jogo	Jogo de bits/ponteiras Fenda/Philips, encaixe sextavado 1/4" 6.35mm, comprimento total 50mm, material em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, com ponteiras Philips de 1, 2 e 3 mm, fenda de 3, 4, 6 e 7mm, e pozidrive de 1, 2 e 3mm.	400916	R\$ 42,45	R\$ 42,45
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 1.168,45					

LOTE 13:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
73	19 unid.	Plugue móvel macho 2P+T 10A bivolt - termoplástico não propagante de chamas.	365017	R\$ 7,43	R\$ 141,17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

		Certificação: ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136.			
74	14 unid.	Plugue móvel macho 2P+T 20A bivolt vermelho - termoplástico não propagante de chamas. Certificação: ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136.	365017	R\$ 7,43	R\$ 104,02
75	4 unid.	Módulo de tomada 2P+T 20 A de embutir, redonda, vermelha, termoplástico não propagante de chamas. Certificação: ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136.	446803	R\$ 6,90	R\$ 27,60
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 272,79					

LOTE 14:

Item	Qtde	Especificação	CatMat	Valor Unitário	Valor Total Estimado
76	01 unid.	Bancada de trabalho com gaveta e painel para ferramentas. Medidas: A: 1500mm, L: 600mm, C: 1200mm. Em ferro reforçado com 02 andares. Gaveta com correia telescópica, medindo: C: 1000mm x L: 500mm. Capacidade de carga: superior a 230 kg. Painel medidas: 1190mm x 530mm, acompanhado de ganchos. Garantia – 06 meses	412187	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 1.500,00					

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 22.520,66 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

15. Garantia dos materiais

15.1. Caso o produto entregue apresente defeitos e/ou vícios ocultos durante o período de garantia, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, o ônus relacionado ao reparo ou troca do produto será de responsabilidade da Contratada.

15.2. O recolhimento do material em desacordo deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após a notificação, e a substituição ou reparo do produto deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis.

15.3. Na entrega dos produtos, a Contratada deverá indicar os contatos para acionamento da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

- 16.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.
- 16.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 16.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 16.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda:
- 16.4.1.** observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- 16.4.2.** as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;
- 16.4.3.** respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Notas:

- O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.
- Os itens que compõem a presente licitação foram autorizados pelo Presidente, conforme ofícios constantes nos autos, ou integram o Plano de Contratações Anual de 2023, disponível no PNCP e no Portal da Transparência (https://transparencia2.camarapiracicaba.sp.gov.br/transparencia_doc/PlanoContratacoesAnuais/2024.pdf)

**Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos**

**José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação**

Autorizado,

**Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO II
Modelo Proposta de Preços

PROONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO III
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;
- c) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: A declaração dos itens a, b, e c poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 48/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º 48/2023 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2023), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico, desde que a redação contenha os mesmos termos, em especial ao seu 2º parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)s....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 48/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).